

Goiânia, 08 de maio de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TR. Nº 006/2025**

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação mensal de serviços de caráter continuado de fornecimento de créditos de viagem eletrônicos (vale transporte) para carga e recarga do Cartão Fácil dos colaboradores, para o Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A contratação do serviço se deve ao fornecimento de vale transporte em toda região Metropolitana de Goiânia.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Fornecimento de créditos de viagem eletrônicos (vale transporte), via Cartão Fácil, mediante ao pagamento do boleto gerado pela empresa contratante.

3.1 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será continuado, visto que a empresa é exclusiva no fornecimento do vale transporte em toda região Metropolitana de Goiânia, condicionado a vigência do Termo de Transferência de Gestão 003/2013 13º Aditivo SES/GO firmado entre o SES-GO e o ISG.

3.2 REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

3.3 REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

Atestado técnico.

3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Prestar os serviços descritos seguindo os procedimentos estabelecidos, respeitando a sucessão acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade as demandas apresentadas;

Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, a Nota Fiscal discriminando a natureza dos serviços prestados, as quantidades e os respectivos valores;

Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do objeto deste Contrato, bem como necessidades de ações do CONTRATANTE, e demais danos e circunstâncias julgadas necessárias ao esclarecimento dos fatos;

Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Proceder quando devidamente notificada e sem ônus para o CONTRATANTE, correção de imperfeições, falhas ou irregularidades sempre que foram constatadas na execução do objeto pactuado, desde que devidamente comprovadas;

Atender as demandas e os pedidos de informações da CONTRATANTE, formalizados pelo gestor do Contrato e por pessoas por ele designadas;

Assegurar a disponibilidade, confidencialidade, sigilo e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados utilizados para a execução dos serviços contratados armazenados nas instalações da CONTRATADA;

Realizar Atendimento In Loco em até 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis (após abertura de chamado técnico);

Realizar sempre que necessário, atualizações dos Software Secullum Ponto Web, sem custo adicional;

Os serviços de manutenção corretiva deverão seguir rigorosamente as recomendações e orientações do fabricante, bem como cumprir qualquer outra norma legal em vigor que se aplique a este instrumento;

Manter a validade do certificado a validade do certificado de exclusividade e autorização pelo fabricante enquanto durarem os serviços, havendo possibilidade de o Contratante solicitar a qualquer tempo a documentação para fiscalização;

Abster-se de transferir, ceder, ou sub-rogar, quaisquer direitos e ou obrigações oriundas deste contrato;

3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei;
6. O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4 DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1 Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL. Conter com clareza e

sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

4.3 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.3.1 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

4.4 O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

4.5 A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

4.6 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

4.7 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

5 JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

6 A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarietà – CEAP-SOL.

6.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – TTG 003/2013, CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Fazenda Federal;

7.3 Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pelo CONTRATADO, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos acima.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Emilly Tayana Parreira de Souza
Supervisora de Gestão de Pessoas